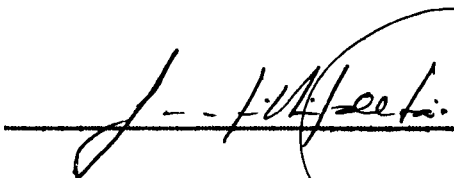


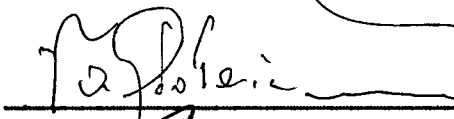
Ata da septuagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. ' Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), no Edifício do Tribunal Regional Eleito-
ral, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembarga-
dores JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Presidente, LAFAIETE SILVEIRA, Vice
Presidente; Os Juízes Doutores REMO PALAZZO, JOÃO VIEIRA FAGUNDES,
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, NOÉ GONÇALVES FERREIRA e GERALDO
GONÇALVES DA COSTA e, bem assim, o Excelentíssimo Senhor Doutor '
WAGNER NATAL BATISTA, Procurador Regional Eleitoral. Às dezessete
horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior.'
JULGAMENTO: Processo nº 1.419/88, pelo qual Francisco Eduardo Lo-
pes de Lima reclama contra a possibilidade de fraude nos proces-
sos de transferência para o município de Damolândia. Relator: Ex-
celentíssimo Senhor Desembargador Lafaiete silveira. O Tribunal, '
unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo
Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, não conheceu da recla-
mação e determinou a memessa do processo ao Doutor Juiz Eleitoral
de Inhumas, para que dele conheça e, se for o caso, aplicar as '
disposições legais. Processo nº 1.090/88, pelo qual o Doutor Juiz
Eleitoral da 140ª Zona, de Rio Verde, solicita autorização para '
requisitar a funcionária Elcia Borges da Silva, da Prefeitura da-
aquele município. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador La-
faiete Silveira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer '
oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regio-
nal Eleitoral, aprovou o pedido. Processo nº 1.365/88, pelo qual '
o Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão de Caturama im-
pugna diversos pedidos de transferência para aquele município. Re-
lator: Excelentíssimo Senhor Doutor Noé Gonçalves Ferreira. O Tri-
bunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelen-
tíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando
que de decisão proferida pelo Doutor Juiz Eleitoral, pela qual re

jeitou a impugnação, não houve interposição de recurso, deixou de conhecer da espécie. Processo nº 1.312/88, pelo qual o Doutor Juiz Eleitoral de Cachoeira Alta indica para as funções de escrivão eleitoral daquela zona, em substituição ao atual, que requereu o seu afastamento do cargo, a serventuária Neuzely Paula Braz. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Geraldo Gonçalves da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a indicação. Tendo em vista o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor Remo Palazzo, em gozo de licença prêmio, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente compôs a convocação do Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis para compor este Colegiado, na qualidade de Juiz Substituto e a designação do Doutor Joaquim Leite da Silva, Juiz de Direito da primeira Vara Criminal do Júri da Comarca de Goiânia, para ocupar a segunda zona eleitoral, enquanto durar o afastamento do Juiz Titular. A proposição, à unanimidade, foi aprovada. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, _____, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

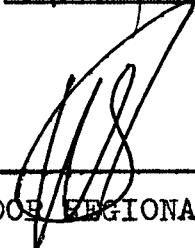


:PRESIDENTE.



:SECRETÁRIO.

FUI PRESENTE:



PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL